



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 063/2024

Jardim Alegre, 16 de agosto de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 063/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) proveniente de anulação de dotação do exercício financeiro de 2024 – Fonte 507 – Cosip – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, realizado por Desvinculação de Receitas Municipais – DRM, autorizado pelo artigo 76-b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016 de 08 de setembro de 2016, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para fazer frente as Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
FURLAN:57149 por JOSE ROBERTO
860915 FURLAN:57149860915
Dados: 2024.08.16
10:10:45 -03'00'
JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de *Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências, sobre a desvinculação das receitas da contribuição para custeio da iluminação pública (Cosip), em conformidade com o disposto no artigo 76-b, do ato das disposições constitucionais transitórias, da constituição federal de 1988, incluído pela emenda constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *propõe o seguinte*:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizado o Município a realizar a desvinculação das Receitas provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, no exercício de 2024, até o importe de 30% (trinta por cento).

§1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente para a Secretaria de Saúde, e destinados exclusivamente para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	350.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção de Iluminação Pública	
487 – 4.4.90.51.00.00 – 507	Obras e Instalações	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 16 de agosto de 2024

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
860915
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.08.16 09:48:47 -03'00'
JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL